LEI Nº 667 DE 11 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA DE "ESPEDITO DE PAULA RODRIGUES" A RUA C-53, LOCALIZADA NOS BAIRROS ALVORADA E SANTA LUZIA, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica denominada de "ESPEDITO DE PAULA RODRIGUES" a rua C-53, localizada nos bairros Alvorada e Santa Luzia, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 11 de Julho de 2003.

Teresa Jucá

TERESA JUCÁ
Prefeita

Maryvaldo Brassal de Freire
OAB - CE 4166 OAB - RR 066/A
Secretário de Justiça

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA
Ano IX
nº 1035
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.
terça-feira
22 de julho
de 2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 667 DE 11 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA DE "ESPEDITO DE PAULA RODRIGUES" A RUA C-53, LOCALIZADA NOS BAIRROS ALVORADA E SANTA LUZIA, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de "ESPEDITO DE PAULA RODRIGUES" a rua C-53, localizada nos bairros Alvorada e Santa Luzia, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 11 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 668 DE 11 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA DE "LEOPOLDO LIMA CAMPÊLO" A RUA C-41, LOCALIZADA NOS BAIRROS ALVORADA E PINTOLÂNDIA, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de "LEOPOLDO LIMA CAMPÊLO" a rua C-41, localizada nos bairros Alvorada e Pintolândia, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 11 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 672, DE 11 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA A RUA "C-55", NO BAIRRO ALVORADA, PARA RUA PROFESSORA TELMA CAVALCANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Rua "C-55", no bairro Alvorada passa a ter nova denominação: Rua PROFESSORA TELMA CAVALCANTE.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, 11 de julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 673 DE 11 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA DE "NATAN ALVES DE BRITO" A RUA C-40, LOCALIZADA NOS BAIRROS DR. SILVIO LEITE E PINTOLÂNDIA, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de "NATAN ALVES DE BRITO" a rua C-40, localizada nos bairros Alvorada e Pintolândia, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 11 de Julho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 674 DE 11 DE JULHO DE 2003.

DENOMINA DE "MILTON MADURO" A RUA C-46, LOCALIZADA NOS BAIRROS ALVORADA E SANTA